



Prefeitura Munic. de Juarez Távora  
Fls. 37.146  
F

ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CONTRATO Nº 024/2015**

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2015

TÉRMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA: **CJW EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI-ME**, TENDO POR OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE LIVROS (AMIGOS DO PLANETA – EDUCAÇÃO INFANTIL 4 ANOS E AMIGOS DO PLANETA - EDUCAÇÃO INFANTIL 5 ANOS) DESTINADOS AO ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO.

**PARTES CONTRATANTES**

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município Juarez Távora, Estado da Paraíba, com Sede na Rua José Mendonça de Araújo n 171, Centro Juarez Távora-PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.919.490/0001-36, ora representado pelo Senhora Prefeita Municipal Maria Ana Farias dos Santos, portador do CPF/MF n.º 952.710.154-91, residente e domiciliado na Rua Adalberto Pereira de Melo, n 43 – Centro Juarez Távora - PB e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: **CJW EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI-ME - CNPJ: 21.606.986/0001-18**, com sede na Av. Presidente Washington Luiz, 647- sala 303 – Bessa – João Pessoa/PB – CEP: 58.035-340, neste ato representado por: José Carlos de Souza Machado Junior – CPF: 023.846.954-95.

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como vinculado a Inexigibilidade nº 004/2015.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O CONTRATADO se obriga a fornecer os livros, conforme proposta apresentada que fica fazendo parte integrante deste CONTRATO, do seguinte OBJETO, como segue:

ITENS	DESCRIÇÃO	EDITORA	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	Amigos do Planeta – Educação Infantil 4 anos	TRADE & ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA-EPP	130	98,90	R\$ 12.857,00

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora -PB  
CEP - 58387-000 CNPJ - 08.919.490/0001-36.



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2	Amigos do Planeta - Educação Infantil 5 anos	TRADE & ESPIRAL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA-EPP	130	98,90	R\$ 12.857,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 25.714,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1-O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes no prazo até 30/09/2015. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, em havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

3.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento até 25% (Vinte e Cinco por Cento) e acordo com o que preceitua o Art. 65, Parágrafo 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA**

4.1 Os livros deverão ser entregue pelo Contratado conforme a necessidade da Edilidade, mediante apresentação da respectiva requisição, emitida pelo Funcionário Municipal responsável, devidamente autorizado por autoridade superior, contendo a especificação e a quantidade solicitada, em um prazo máximo de 48 horas após assinatura do contrato, só responsabilizando a Secretaria de Educação pelo recebimento.

4.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, o Contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 - Efetuar o pagamento a contratada quando o mesmo cumprir com todas as determinações contidas neste instrumento contratual.

5.2 - Efetuar através de notificação ao Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade e entrega dos materiais, dando os prazos constantes neste instrumento contratual para o contratado realizar as correções não eximindo, porém, de suas responsabilidades.

5.3. Emitir requisição de ordem de fornecimento a empresa autorizado a entrega dos livros.



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 6.1 O contratado responsabilizar-se-á pelos tributos e despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os materiais, sem a inclusão, de expectativa inflacionária ou encargos financeiros e ainda por despesas adicionais tais como: pessoal, encargos trabalhistas, transporte e outras mais atinentes.
- 6.2 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes bem como por todas as despesas e compromissos assumidos.
- 6.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- 6.4. Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante.
- 6.5 O contratado terá a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação (Art. 55, XIII da Lei 8.666/93).

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO**

- 7.1 Fica ajustado o preço, conforme segue:
- 7.2 O valor total do CONTRATO fica em **R\$ 25.714,00 (vinte e cinco mil e setecentos e quatorze reais)**, onerando nas dotações de: 02.06-Secretaria de Educação e Cultura – 12.361.3009.2052- Desenvolver Atividades do Programa Brasil Carinhoso - 12.364.3009.2037-Manutenção do Programa Salário Educação – 3390.30.000-Material de Consumo.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS**

- 8.1 Os preços propostos pela contratada permanecerão fixos e irrevogáveis, exceto quando comprovadamente comprometer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 9.1-O pagamento pelos Livros será efetuado, diretamente ao Contratado ou representante legal, através da Tesouraria Municipal, no prazo máximo até 30(trinta) dias, após a entrega.
- 9.2-O pagamento será feito mediante transferência ou cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.
- 9.3 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 9.4 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 9.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$



Prefeitura Munic. de Juarez Távora  
Fls. 40 196 -  
Visto F

ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (Tx/100)$$

365

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1-A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto:

I - Advertência; de que trata o inciso I, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicada nos seguintes casos:

- Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de penalidade mais grave.

II – multa(s), que deverá (ão) ser recolhida(s) junto à Secretaria de Finanças do Município, a ser quitada de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, podendo ser:

- de 1,0% (um por cento) do valor do objeto licitado, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega, previstos neste Edital e no Contrato;
- de 2% (dois por cento) do valor dos equipamentos por infração a qualquer condição estipulada no Edital e no Contrato, nas hipóteses não previstas na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

I - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

II - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

- Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;



Prefeitura Munic. de Juarez Távora  
Fls. 41 146 -  
Visto F

**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

III - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1-A rescisão Contratual poderá ser:

11.2-Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2.1- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

11.3-Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.3.1- A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 Fica desde já eleito o Fórum da Comarca de ALAGOA GRANDE, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

E por estarem assim justos; Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

JUAREZ TÁVORA, 03 de julho de 2015

Município: Juarez Távora  
**MARIA ANA FARIAS DOS SANTOS**  
CONTRATANTE



Prefeitura Munic. de Juarez Távora  
Is. 42.146  
Visto F

ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

~~CJW EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI-ME~~  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.º \_\_\_\_\_  
RG N.º \_\_\_\_\_

2.º \_\_\_\_\_  
RG N.º \_\_\_\_\_

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE



# Mensário Oficial do Município

Instituído pela Lei N. 013/82 de 21 de Janeiro de 1982

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XXXIII – N. 007/2015 – JUAREZ TÁVORA-PB, SEXTA FEIRA, 06 DE JULHO DE 2015

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Munic. de Juarez Távora  
Fls. 45 146  
Visto F

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE  
(INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2015)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS (AMIGOS DO PLANETA – EDUCAÇÃO INFANTIL 4 ANOS E AMIGOS DO PLANETA - EDUCAÇÃO INFANTIL 5 ANOS) DESTINADOS AO ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO.

CONTRATADO: CJW EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI-ME  
CNPJ: 21606.986/0001-18

Valor: R\$ 25.714,00 (vinte e cinco mil e setecentos e quatorze reais)  
Período de contratação: Até 30/09/2015

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 Art. 25, Inciso I e suas alterações posteriores.

RATIFICO nos termos do Art. 25, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 a Inexigibilidade nº 004/2015, em conformidade com o parecer técnico emanado pela Comissão Permanente de Licitação no dia 02 de Julho de 2015.

Juarez Távora, PB – 03 de Julho de 2015.

Maria Ana Farias dos santos  
Prefeita

## EXTRATO DE CONTRATO

Juarez Távora PB, 03 de Julho de 2015.

INEXIGIBILIDADE N.º 004/2015  
PROCESSO: 2015.07.023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS (AMIGOS DO PLANETA – EDUCAÇÃO INFANTIL 4 ANOS E AMIGOS DO PLANETA - EDUCAÇÃO INFANTIL 5 ANOS) DESTINADOS AO ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO.

CONTRATADO: CJW EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI-ME  
CNPJ: 21606.986/0001-18

CONTRATO Nº 024/2015

PRAZO: 30/09/2015

VALOR TOTAL R\$ 25.714,00 (vinte e cinco mil e setecentos e quatorze reais)

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA/ 2015: 02.06–Secretaria de Educação e Cultura – 12.361.3009.2052–Desenvolver Atividades do Programa Brasil Carinhoso - 12.364.3009.2037-Manutenção do Programa Salário Educação – 3390.30.000-Material de Consumo.